



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéa – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA UNIDADE DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ, EM
CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS
PORTARIAS Nº 20 E 28 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO
DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR GERAL
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia vinte e seis do mês de abril do ano de 2013, às 8h, no Fórum Dr. Fábio Augusto Moreira de Aguiar, da Comarca de Tauá, onde presente se achava o Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira; o Juiz de Direito Adriano Pontes Aragão, titular da Unidade; a Diretora de Secretaria, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Unidade e encaminhado à Corregedoria. Registrhou-se que Unidade trabalha com a tramitação de processos em meios físico e eletrônico. Os processos cíveis tramitam integralmente no Sistema PROJUDI, inclusive com petição inicial eletrônica, enquanto os feitos criminais tramitam em meio físico. Ainda assim, a Unidade dispõe de remanescente de ações cíveis em meio físico, sendo a maioria delas em fase de execução, indicando-se que se tratam de feitos iniciados antes da adoção do PROJUDI, e que não foram digitalizados, uma vez que o sistema passou a operar apenas com feitos entrados a partir da sua oficialização.

Após a conferência dos dados constantes do FICOVI, iniciou-se o exame dos livros e das ações em curso no Juízo, estas mediante critério de amostragem, priorizando-se ações cíveis ainda em tramitação em meio físico, TCO's e processos criminais que aguardam realização de audiências ou julgamento, além de cartas precatórias. Não houve exame de ações cíveis em tramitação no sistema eletrônico PROJUDI, mas apenas de sentenças proferidas nos últimos meses nas causas em tramitação em meio eletrônico, as quais se acham impressas e reunidas nos livros de registros de sentenças. Ressalta-se, quanto ao ponto, que diante da inexistência de módulo

ADRIANO PONTES ARAGÃO
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

específico de fiscalização, não foi possível ao Corregedor Auxiliar despachar as causas em tramitação no meio eletrônico, mais precisamente no PROJUDI.

Foram analisados e despachados 92 feitos, sendo 60 criminais e 25 cíveis, além de 7 cartas precatórias, o que corresponde a 7,02% do acervo em tramitação (1.310 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.

Do exame dos livros e processos, restou constatado que a Unidade registra boa produtividade, tendo atingido as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, consoante afirmado no FICOVI, havendo esforços do Juiz Titular quanto a garantir a regularidade da marcha processual dos feitos sob sua reitoria. Foi identificado apenas um processo ainda submetido à Meta 2 de 2009, qual seja o de nº 2000.0174.4608-3/0, autuado em 24 de agosto de 2000, tendo havido suspensão em 21 de novembro de 2000, à vista de prejudicialidade externa reconhecida em relação a feito em tramitação na Comarca de Crateús e posterior declínio da competência para aquela Comarca em 27 de novembro de 2007. Em 10 de outubro de 2012, o Juízo de Crateús declinou da competência em favor do JECC de Tauá, estando os autos conclusos desde 22 de fevereiro de 2013. Houve recomendação no sentido de que fosse priorizada a tramitação.

ADRIANO PONTES ARAGÃO
Juiz de Direito

Ainda que impossibilitada a atividade fiscalizatória no ambiente do PROJUDI, registra-se que o relatório gerencial da Unidade emitido através do referido sistema em 19 de abril de 2013, e que instruirá o relatório final, revelava que o JECC de Tauá contava com 761 processos conclusos ao Juiz, dos quais 305 aguardavam despacho, 182 estavam conclusos para decisão e 98 para sentença. Além disso, a produtividade acumulada no período do início do mês até o dia 19 registrava apenas 15 conclusões analisadas. Considerado todo o período de 2013, o relatório gerencial do PROJUDI apontava 67 conclusões analisadas. Considerando que a Unidade contava com acervo cível de 1002 processos, conforme lançado no FICOVI, entendeu-se digna de nota a situação de contar a Unidade com mais de 70% dos feitos com conclusão para o magistrado titular. Ressalta-se, ainda, que, segundo a última estatística enviada via SGEC, referente ao mês de março de 2013, o Foro Cível do Juizado apresentava 560 processos com prazo excedido, dos quais 81 estariam aguardando sentença.

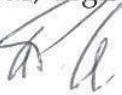


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Registra-se que o Juiz de Direito Adriano Pontes Aragão é titular da Unidade desde 25 de março de 2010, estando atualmente submetido a inegável sobrecarga de atribuições, uma vez que está a responder, por substituição automática, pela 1^a, 2^a, e 3^a Varas da Comarca de Tauá, além da Diretoria do Foro, do Juízo da Comarca Vinculada de Arneiroz, sendo também o responsável pela respectiva Zona Eleitoral com sede no Município, ainda tendo designação para auxiliar na Comarca de Crateús, registrando-se, quanto a esta última, que a situação já se protrai desde 2012.

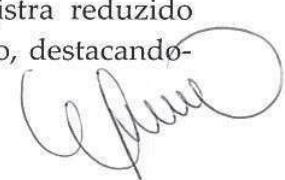

ADRIANO PONTES ARAGÃO
Juiz de Direito

Ressalta-se, por oportuno, que há preocupante quadro de vacância dos cargos de magistrados nas comarcas do interior do Estado, especialmente as que compõem a 9^a Zona Judiciária, com sede em Crateús, a abranger a Comarca de Tauá. Segundo dados fornecidos pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, das 25 unidades da 9^a ZJ, apenas duas dispõem de Juiz Titular em efetivo exercício na Comarca (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá), contabilizando-se, ademais, que os três cargos de Juiz Auxiliar da 9^a ZJ se acham vagos.

A simultaneidade de respondências que recai sobre o Juiz Titular do JECC de Tauá decorre do fato de o Juízo da 1^a Vara estar vago, enquanto que a magistrada titular da 2^a Vara, Juíza Roberta Ponte Marques Maia, tomou posse em 21 de fevereiro de 2013, todavia não chegou a praticar qualquer ato processual na Unidade, uma vez que, segundo informado, estaria afastada das funções para auxiliar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e mais recentemente, de acordo com informações da SEGER, em gozo de licença maternidade, tendo sido substituída, na função de auxílio à Presidência do TRE, pelo Juiz da 3^a Vara da Comarca de Tauá, Luciano Nunes Maia Freire, que, em razão disso, também está afastado das funções imanentes à sua titularidade.

Em razão do afastamento simultâneo dos magistrados da 2^a e 3^a Varas da Comarca, somado à vacância do cargo de Juiz da 1^a Vara, tem-se que o único magistrado titular é o do JECC, que reúne atribuições sobre as quatro unidades, situação que, aos olhos deste Corregedor Auxiliar, merece pronto exame por parte do Corregedor Geral e da Presidência do e. Tribunal de Justiça.

Ainda quanto aos feitos cíveis, foi constatado que a Unidade registra reduzido acervo em meio físico, todavia com considerável atraso na tramitação, destacando-





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

se, neste ponto, o Processo nº 55-34.2007.8.06.0172 (2007.0033.9807-0), que versa sobre ação de indenização por danos materiais e morais movida por Francisca Teixeira Pessoa Feitosa contra Gradiente e Submarino – B2W Companhia Global do Varejo, cuja inicial foi protocolada em 17 de dezembro de 2007 e que registra o último ato judicial em fevereiro de 2010, estando a aguardar impulso processual há mais de 3 anos. Registra-se que houve petição da autora em 21 de setembro de 2010, requerendo o prosseguimento do feito com a designação de audiência, reiterada em 23 de janeiro de 2012, todavia não houve manifestação do Juízo.

No mesmo passo, destaca-se o Processo nº 199-71.2008.8.06.0172/0 (2008.0016.5155-9/1), que trata de ação de cobrança movida por Francisco Alvesso de Oliveira Silva contra Santander Seguros S/A, com inicial protocolada em 2008.0016.5155-9, cujo último ato processual data de 15 de julho de 2009, consubstanciado em manifestação de suspeição pelo então Juiz Titular da Unidade, com remessa dos autos ao substituto legal, sendo este o último ato judicial praticado, tendo havido petições do reclamante em 01 de setembro de 2010 e 13 de abril de 2011, a pugnar pelo prosseguimento do feito, todavia sem sucesso. Houve recomendação de que fosse renovada a conclusão para impulso oficial.

Em vista da adoção do sistema eletrônico de tramitação dos feitos cíveis e do reduzido acervo remanescente em meio físico, parece de todo recomendável que haja empenho do Juízo em liquidar o estoque de processos físicos, passando a Unidade a atuar exclusivamente com o sistema de automação judicial. A premência de manejo dos feitos atualmente em tramitação no PROJUDI tem determinado, segundo a análise do Corregedor Auxiliar, que o remanescente em meio físico não esteja a contar com presteza na prática de atos, o que é particularmente grave, uma vez que se tratam exatamente dos processos iniciados há mais tempo, antes da adoção do sistema de automação e que, por isso, não chegaram a ser digitalizados. Reitera-se, portanto, a recomendação de que haja empenho na eliminação do acervo remanescente de processos cíveis em meio físico, colhendo-se da presente inspeção para sugerir que a Unidade estabeleça meta interna de extirpar o acervo residual até o final do ano de 2013.

RODRIGO PONTES APAGÃO
Juiz da Divisão

Ainda quanto aos feitos cíveis, registra-se que as audiências de conciliação são realizadas pelo Conciliador e que a Unidade trabalha com pauta bastante enxuta, tanto assim que as reclamações aforadas mais recentemente têm audiência

q *Elaine*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

designada para o mês de julho de 2013, enquanto as instrutórias estão sendo marcadas, no mais tardar, para setembro de 2013.

O exame dos feitos criminais revelou que há prazos excedidos, conforme consta da última estatística enviada via SGEC, referente ao mês de março de 2013, na qual há indicação de 6 processos com prazos excedidos, sendo que 4 estão aguardando sentença. Os feitos que aguardam julgamento foram despachados pelo Corregedor Auxiliar, merecendo referência o de nº 718-80.2007.8.06.0172, em que é denunciado Dionísio Evangelista de Sousa, dado como incurso nas penas do art. 329, do CPB, e que aguarda sentença desde 15 de dezembro de 2010.

Ainda assim, verificou-se que as audiências preliminares e instrutórias observam pauta que prima pela racionalidade do serviço, designando-se as audiências preliminares para junho de 2013 quanto aos TCO's recentemente entrados. As preliminares não são agendadas na própria unidade policial. As audiências preliminares são presididas pelo próprio Juiz, não havendo concurso de conciliador para a realização de tal atividade.

Observou-se que a Unidade destina as prestações pecuniárias, quando combinadas em sede de transações penais, para entidades do próprio Município, como o Clube das Acácias, estando a aguardar regulamentação por parte do TJ quanto ao que dispõe a Resolução 154, do CNJ. Quanto à prestação de serviços à comunidade, a Unidade informou que não há formulário próprio expedido pelo Juizado para o controle da frequência, o que fica a cargo da própria entidade pública onde o serviço é executado.

Adriano Pontes Aragão
Juiz de Direito

O JECC de Tauá conta com apenas três servidores efetivos, sendo um analista judiciário e dois técnicos, um dos quais exerce a função de conciliador; a Diretora é ocupante de cargo comissionado exclusivamente; ainda há outros dois servidores cedidos pela Prefeitura e um estagiário contratado pelo TJCE. Não há oficial de Justiça lotado na Unidade, pois foi instalada a Central de Mandados – COMAN desde 2012.

Verificou-se regular cumprimento das cartas precatórias examinadas, cujo tempo de permanência decorre do próprio objeto, uma vez que algumas têm a finalidade de

o *Elaine*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

fiscalização de cumprimento de transação penal e suspensão condicional do processo.

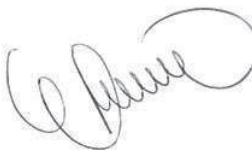
DEMAIS MATÉRIAS: i) **armas apreendidas:** foi informado pela Diretora de Secretaria que não há armas guarnecididas na Secretaria; ii) **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009), registrando-se, contudo, extrema lentidão ou ausência de comunicação de dados; durante todo o dia da inspeção, o acesso à rede esteve indisponível, o que já ocorreu no dia anterior, tendo os servidores relatado que se trata de situação habitual; b) o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009), indicando que algumas senhas estariam expiradas, estando a providenciar a renovação; além disso, já concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010), todavia ainda não recebeu o certificado; c) não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011), embora a Unidade já disponha de equipamentos, o que decorre da opção do Juiz Titular quanto à utilização do sistema convencional; d) houve cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; e) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, todavia o déficit foi de apenas 3 processos (614 distribuídos e 611 julgados); f) quando considerados os três primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superam os processos sentenciados: há informação de 158 feitos novos entrados e 127 sentenciados; iii) **Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ:** não há mandados expedidos pela unidade.


ANDRÉIA PONTES ARAGÃO
Juiz de Direito

LIVROS: Foram vistoriados os livros da Unidade, informando-se a situação de cada um em formulário próprio. Dentre os livros obrigatórios, foram vistoriados: livros de cargas de autos, livros de registro de sentenças e audiências, não se constatando irregularidades dignas de nota.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, e das que foram formuladas acima, alinham-se as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) a Unidade deve atuar para extirpar as incoincidências quanto ao acervo em relação ao PROJUDI, SPROC e SGEC, devendo buscar efetivo engajamento no Projeto Justiça em Movimento do TJCE; d) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro trimestre de 2013; e) a Vara deve atualizar no SPROC o andamento processual de todos os processos despachados durante a inspeção.

ADRIANO PONTES ARAGÃO
Juiz de Direito

RECLAMAÇÕES: durante a inspeção, o Corregedor Auxiliar recebeu o Advogado José Allyson Alexandre Costa, que formulou reclamações quanto à demora na tramitação dos Processos Cíveis, com tramitação no PROJUDI, de nº 048.2011.926.776-2, em que é promovente João Batista de Sena e promovido o Banco Votorantim S/A; e 048.2009.924.213-2, em que é promovente Antônia Ivaneide Loiola Almeida e promovida Câmara de Dirigentes Lojistas, que se acha concluso para sentença desde 18 de novembro de 2009, tendo apresentado os respectivos espelhos de movimentação processual. O mesmo advogado formulou reclamação quanto à prática da Unidade de que, por ocasião de sentenças proferidas em audiência, as partes permaneçam ao aguardo da manifestação da autoridade judiciária, o que, em alguns casos, chegaria a demorar várias horas, citando como o exemplo o ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2013, por ocasião de audiência relativa ao Processo 048.2012.945.983-9, na qual, consoante certidão apresentada, após a realização do ato, marcado para 12:15, o advogado e o preposto da parte permaneceram até por volta de 18:00, no átrio do JECC, aguardando a prolação da sentença, quando então foram informados que a decisão não seria proferida, uma vez que o Juiz entendera que a complexidade da matéria impossibilitaria manifestação na mesma data.

O MM. Juiz Adriano Pontes Aragão foi cientificado das reclamações, apontando, quanto à última, que as partes têm ampla possibilidade de se ausentar após a



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

audiência, o que, em acontecendo, é certificado pela Diretora de Secretaria, com a recomendação de que acessem a sentença através do PROJUDI. Não haveria, portanto, obrigatoriedade de permanência no Juizado, ressaltando o Juiz que profere sentenças em audiência por imposição legal, o que faz de modo a assegurar pronto julgamento das lides, privilegiando os princípios aplicáveis aos Juizados Especiais, nos termos da Lei 9.099/95.

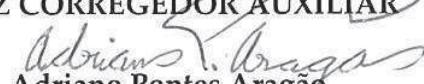
Houve recomendação do Corregedor Auxiliar no sentido de que, nas hipóteses de matéria complexa desde logo assim reconhecida, que se busque evitar a espera das partes, como ocorrido no caso em tablado.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 14:30 do dia 26 de abril de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas. Consigna-se que não houve acompanhamento dos trabalhos por parte de Representante do Ministério Público ou de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, por sua sucursal local.

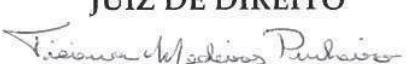
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, pelo Juiz de Direito do JECC de Tauá e pela Diretora de Secretaria.


Marcelo Roseno de Oliveira

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR


Adriano Pontes Aragão

JUIZ DE DIREITO


Ticiiana Medeiros Pinheiro

DIRETORA DE SECRETARIA